

## LEI Nº 1904/2015

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA FIGUEIRA KM 7 APREFIK 7**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.568.765/0001-12, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:
- 01 (um) trator agrícola, marca NEW HOLLAND, modelo TL58E, Tombamento nº 27737:
- 01 (um) espalhador de calcário, capacidade de 5.500 kg, tombamento n°
  277336;
  - 01 (uma) plaina PDF, marca BALDAN, tombamento nº 27734;
  - 01 (uma) concha para PDF, marca BALDAN, tombamento nº 277331;
- 01 (uma) grade aradora GAC245, marca KOHLER, tombamento n° 277552;
- 01 (um) perfurador de solo, marca KOHLER, com 3 brocas de 9, 12 e 18 polegadas, tombamento nº 27753.
- Art. 2°. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.
- Art. 3°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da Comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal

Carlos Antônio da Costa

Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio